

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7.244, DE 2002

Altera o Capítulo VII-B da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001.

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Capítulo VII-B da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Art. 2º O Capítulo VII-B da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, passa a vigorar acrescentado do seguinte artigo:

“Art. 27-G. Fazer inserir elemento falso ou omitir elemento exigido pela legislação em demonstrativos contábeis de companhia aberta.

Pena – reclusão, de 1(um) a 5(cinco) anos, e multa (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em cento e oitenta dias, a contar da data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado VILMAR ROCHA

Relator